

LEI Nº 784/2020

DE: 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2020 no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	5022	CORONAVÍRUS – COVID-19
ATIVIDADE	2204	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO P.S.B. PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
ELEMENTO DE DESPESA	31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL – R\$ 20.264,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E

		QUATRO REAIS)
	31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (PREVISAL) – R\$ 3.736,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)
	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PJ – R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
FONTE	29	

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior será anulado o mesmo valor na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO	22	INDUSTRIA
SUBFUNÇÃO	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA	5010	GESTÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
ATIVIDADE	2135	FOLHA DE PAGAMENTO E ENC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ELEMENTO DE DESPESA	31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL – R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)
	31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)
	31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS) – R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

	31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (PREVISAL) – R\$ 9.000,00
--	----------	---

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 06 DE JULHO DE 2020**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**